



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

EDITAL 03/2023

Secretaria Municipal de Educação

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACT's PARA ATUAR NA "CRECHE PLANTÃO" EM JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público aduzindo que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, sem parar, isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os atendimentos nas creches no mês de janeiro de 2024;

A Secretaria Municipal de Educação de Romelândia-SC realizará Processo Seletivo Interno, objetivando a prorrogação dos contratos temporários de profissionais na área de Educação Infantil, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação na Unidade Escolar de férias no mês de janeiro de 2024, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público municipal de Educação.

1. DOS CARGOS

Cargo	Horas	Vagas
Professor de Educação Infantil	20	CR
Professor de Educação Infantil	40	CR

CR* cadastro reserva

2. REQUISITOS

2.1- Estar contratado na rede municipal de ensino no ano letivo de 2023, como **Professor de Educação Infantil**, em caráter temporário, com contrato vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, **constante no Anexo II, na Secretaria Municipal de Educação de Romelândia, sito na Rua 12 de Outubro, 242 - Centro**



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

3.2- As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

3.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato.

3.4- O candidato deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 3.5.

3.5- No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

3.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.7- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.8- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;

3.9- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 3.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo será constituído na análise da colocação do seletivo vigente mais antigo para o mais recente.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

5.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (<https://romelandia.sc.gov.br/>).

6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

6.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

6.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação não apresentada no ato da inscrição.

6.3- Para recorrer do resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria de Educação, no prazo constante no anexo I, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

6.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo, necessariamente, indicar o item ou subitem objeto do recurso. Recursos genéricos ou intempestivos não serão reconhecidos.

6.5- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLGAÇÃO

7.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

7.2- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1- A chamada dos candidatos classificados será feita pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.2- O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinar a convocação. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3- Para assumir a vaga, o candidato deverá possuir contrato temporário vigente até o final do ano letivo de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (<https://romelandia.sc.gov.br/>).

9.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação sejam publicados nos meios de comunicação oficial do Município.

9.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.

Romelândia/SC, 06 de novembro de 2023.

Nadir Luiz Pandolfo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do edital	07/11/2023	Site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (https://romelandia.sc.gov.br/)
Impugnação do Edital	09/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
Inscrições	09/11/2023 a 17/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado Provisório	23/11/2023	Site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (https://romelandia.sc.gov.br/)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Recurso Preliminar	24/11/2023 a 27/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado Final	05/12/2023	Site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (https://romelandia.sc.gov.br/)
Publicação da Homologação	08/12/2023	Site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (https://romelandia.sc.gov.br/)





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 03/2023

Cargo: _____

Dados Pessoais

Nome do Candidato:			
Sexo: M () F ()		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	

Romelândia/SC, _____ de novembro de 2023.

Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA
Processo Seletivo Simplificado – Edital 03/2023

Recebido por _____ no dia _____ nº de cópias entregues _____

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer dado daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.